



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

Ref. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6968/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 004/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino -PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91, RG de Nº 1.742.642 SSP-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **RAIMUNDO JOSE MACHADO FILHO**, inscrito no no CPF nº 846.025.113-68, RG nº 1.733.757, residente FA Lagoa, s/n, B-Rural – São José do Divino-PI, doravante designado **CONTRATADO**. Considerando o que consta no processo administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
2	ABACAXI, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO.	KG	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
3	ABÓBORA, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO.	KG	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
5	BATATA DOCE, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
11	LARANJA, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	1000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
15	MELANCIA, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	5.500	R\$ 3,60	R\$ 19.800,00

VALOR GLOBAL: R\$ 39.130,00

(TRINTA E NOVE MIL E CENTO E TRINTA REAIS)

VENCEDOR: RAIMUNDO JOSE MACHADO FILHO, CPF nº 846.025.113-68.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de 39.130,00 (trinta e nove mil e cento e trinta reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
552	12.361.0012.2022.0000	33.90.30
PNAE	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO
500	12.365.0012.2022.0000	
RECURSO PRÓPRIO	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro, CEP: 64.245-000

CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918

E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

Raimundo Jose Machado Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante transferência bancária.
- 4.2. A vigência deste Termo de Contrato é de 12 (Doze) meses, com início na data de 06/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável por períodos sucessivos.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

- 5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Após a ordem de fornecimento o contratado deverá fazer a entrega do material solicitado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de São José do Divino-PI, seguindo todas as medidas de higiene expedidas pelo Ministério da Saúde.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Milton Gomes Machado, CPF N° 395.250.233-20, sob Portaria N° 016, de 25 de fevereiro de 2022.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art. 138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.
- 10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado ao CONTRATADO:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei n° 14.133/2021.

Milton Gomes Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas, na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

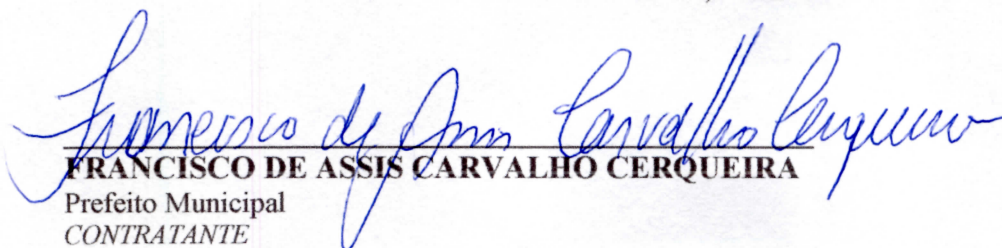
14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato, será disponibilizada pelo contratante em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

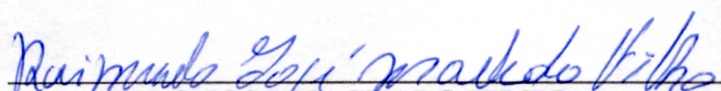
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 06 de fevereiro de 2023.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RAIMUNDO JOSÉ MACHADO FILHO
CPF nº 846.025.113-68
RG nº 1.733.757
CONTRATADO